**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**CRMV-DF**

**CONTRATO CRMV/DF Nº. 04/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SCS, Quadra 01, Bloco E nº 30, Edifício Ceará, 14º Andar, Asa Sul, Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 06.165.937/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Hélio Blume, inscrito no CPF nº. 190.272.300-72, portador da Carteira de Identidade nº. 1.018.382.547 SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.076.874/0001-32, sediada na EPCT – QS 03, lotes 3, 5, 7 e 9, Edifício Pátio Capital, Sala 1509 – Águas Claras – CEP nº. 71.953-000, em Brásilia-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. José Eustáquio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 13.373 CRC-DF, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, e CPF nº. 151.371.201-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0368/2016 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº. 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contabilidade pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL (EM R$) |
|---|---|---|
| 1 | A prestação dos serviços de Contabilidade Pública englobará as seguintes tarefas: | **(valor expresso em algarismos)** |

| | | |
|---|---|---|
| | a) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do momento que a empresa for notificada;<br><br>b) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CRMV-DF;<br><br>c) Confecção de folhas de pagamento (com emissão de contracheque), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborados e apresentados em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia imediatamente posterior da notificação, sendo também emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos;<br><br>d) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;<br><br>e) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias e de diretoria, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;<br><br>f) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;<br><br>g) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;<br><br>h) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;<br><br>i) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que se sejam necessárias conforme previsão legal;<br><br>j) Expedição e regularização de certidões negativas do CRMV-DF junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do | |

| | | |
|---|---|---|
| | Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que se sejam necessárias;<br><br>k) Assessorar a Diretoria e o Setor Financeiro em assuntos referentes as área contábil e financeira;<br><br>l) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;<br><br>m) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRMV-DF;<br><br>n) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;<br><br>o) Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRMV-DF e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento do processo. O encaminhamento do processo à sede da licitante ficará à cargo do CRMV-DF; e<br><br>p) Execução orçamentária - emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;<br><br>q) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do CRMV-DF, dentro das normas vigentes;<br><br>r) Realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do CRMV-DF, conforme legislação vigente.<br><br>s) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira | |

| | | |
|---|---|---|
| | OBSERVAÇÕES:<br><br>1) Para a boa execução dos serviços, será disponibilizada na sede do CRMV-DF uma sala dotada de computador que possui o software denominado SISCONT.NET, onde a CONTRATADA, por intermédio dos profissionais indicados no certame licitatório, efetivará os trabalhos objeto deste Edital. Todos os documentos contábeis e financeiros à disposição da CONTRATADA, não poderão em hipótese alguma ser retirados das dependências do Conselho, COM EXCEÇÃO AO FATO DE QUE NO MOMENTO O CRMV-DF NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, FICANDO A CARGO, RESPONSABILIDADE E ÀS EXPENSAS DA LICITANTE A AQUISIÇÃO/UTILIZAÇÃO DE TAL SOFTWARE;<br><br>2) CASO O CRMV-DF VENHA ADQUIRIR SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, OS SERVIÇOS PASSARÃO A SER EXECUTADOS NA PRÓPRIA SEDE DO CONSELHO;<br><br>3) ATUALMENTE O CRMV-DF POSSUI 12 (DOZE) FUNCIONÁRIOS E 16 (DEZESSEIS) CONSELHEIROS (04 DIRETORES EXECUTIVO, 06 EFETIVOS E 06 SUPLENTES). | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/09/2016 e encerramento em 31/08/2017, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais) perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

3.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 No mês de dezembro será pago o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 05 (cinco) de janeiro, por conta do encerramento do Balanço Patrimonial, pela elaboração da Prestação de Contas para o CFMV, preenchimento da RAIS, elaboração das 1ª. (primeira) e 2ª. (segunda) parcelas do 13°. Salário, e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2016, sob a Rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.02.02.006.076 – Serviços Técnicos Contábeis - PJ.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado

6.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, bem como no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

8.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

8.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

8.1.4 Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

9.1.2 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.1.3 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRC-DF), cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como ao Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 1/2016.

9.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº. 01/2016.

9.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de

impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.1.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

9.1.7 A CONTRATADA deverá cumprir uma carga semanal de 12 (doze) horas, na sede do CRMV-DF.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2016.

CONTRATANTE:

_____

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**
**HÉLIO BLUME**
**Presidente**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**CRMV-DF**

CONTRATADA:

_____

**(Empresa)**
**Representante Legal**
**(Cargo/Função)**

TESTEMUNHAS

| DO CONTRATANTE: | DA CONTRATADA: |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |